



REGULAMENTO UNIFACS FACILITA 2021.2

A UNIFACS torna público o regulamento da campanha UNIFACS FACILITA, válida aos cursos da graduação presencial e semipresencial, para matrículas realizadas no semestre letivo de 2021.2.

2. OBJETO

2.1. O UNIFACS Facilita é uma campanha da UNIFACS, consistente em plano de pagamento alternativo de parte da(s) parcela(s) da(s) mensalidade(s) de 2021.2, cujo objetivo é a diluição da diferença da(s) mensalidade(s) objeto desta campanha e do valor integral da(s) mensalidade(s) em parcelas iguais, mensais e sucessivas até o final do curso.

2.1.1. Esta campanha não é extensível ao curso de medicina.

2.2. Em caso da adesão ao **UNIFACS FACILITA** no momento da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento, na data do seu respectivo vencimento, de parte das 3 (três) primeiras parcelas da semestralidade 2021.2 do curso matriculado, conforme termo de adesão, no valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), sendo que a diferença entre este valor e o valor integral das mensalidades (sem bolsas ou descontos) será paga pelo candidato em parcelas, correspondentes ao prazo de duração previsto para a regular conclusão do curso contratado, de forma diluída.

2.3. No momento da matrícula o candidato poderá optar pelo parcelamento do saldo das 3 (três) primeiras, das 2 (duas) primeiras ou apenas da 1ª (primeira) parcela(s) de 2021.2.

2.3.1. Em caso de adesão do **UNIFACS SIMPLES FACILITA** no momento da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento, na data do seu respectivo vencimento, de parte da primeira parcela da semestralidade 2021.2 do curso matriculado, no valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), sendo que a diferença entre este valor e o valor integral da mensalidade (sem bolsas ou descontos) será paga pelo candidato em parcelas, correspondentes ao prazo de duração previsto para a regular conclusão do curso contratado, de forma diluída.

2.3.2. Em caso de adesão do **UNIFACS DUPLO FACILITA** no momento da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento, na data dos seus respectivos vencimentos, de



parte da primeira e da segunda parcelas da semestralidade 2021.2 do curso matriculado, no valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) cada, sendo que a diferença entre este valor e o valor integral das mensalidades (sem bolsas ou descontos) será paga pelo candidato em parcelas, correspondentes ao prazo de duração previsto para a regular conclusão do curso contratado, de forma diluída.

2.3.3. Em caso de adesão ao **UNIFACS TRIPLO FACILITA** no momento da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento, na data dos seus respectivos vencimentos, de parte da primeira, da segunda e da terceira parcelas da semestralidade 2021.2 do curso matriculado, no valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) cada, sendo que a diferença entre este valor e o valor integral das mensalidades (sem bolsas ou descontos) será pago pelo candidato em parcelas, correspondentes ao prazo de duração previsto para a regular conclusão do curso contratado, de forma diluída.

2.4. A campanha UNIFACS FACILITA é válida apenas para os candidatos que se matricularem nos cursos da modalidade presencial e híbridos (semipresencial), a partir de 03/05/2021, para cursar o semestre 2021.2, em qualquer uma das unidades da UNIFACS.

2.4.1. Nos termos do item 2.1.1 acima, o FACILITA não é aplicável ao curso de medicina.

2.5. A campanha UNIFACS FACILITA não é compatível com FUNIFACS, PROUNI, PraValer ou outro tipo de financiamento externo, bem como com qualquer outra bolsa institucional de alunos que ingressarem através de convênio.

2.6. As três primeiras mensalidades do curso dos alunos que aderirem ao UNIFACS FACILITA, conforme modalidade aderida no momento da matrícula, serão calculadas sem a incidência de bolsas e descontos institucionais.

2.6.1. Fica certo e ajustado que as demais mensalidades do semestre terão os valores cobrados com a possibilidade de inclusão de bolsa ou qualquer outro benefício que tenha adquirido devido às campanhas ou outras ações realizadas para a captação de 2021.2, juntamente com a(s) parcela(s) da diluição da campanha.



3. ALUNOS E FORMAS DE INGRESSO ELEGÍVEIS PARA CAMPANHA

3.1. São elegíveis a este Regulamento todos os candidatos ingressantes nos cursos oferecidos pela UNIFACS, de graduação presencial e semipresencial, com as formas de ingresso (“Candidatos Elegíveis”):

- i) Vestibular
- ii) ENEM
- iii) Transferência
- iv) Segunda Graduação
- v) Diplomado Ensino Médio

4. ENCERRAMENTO DA CAMPANHA

4.1. A UNIFACS poderá, a qualquer momento e à seu exclusivo critério, extinguir o presente Regulamento. Caso ocorra a extinção, os contratos celebrados até a data de extinção da campanha serão respeitados.

5. ADESÃO À CAMPANHA E CANCELAMENTO

5.1. O UNIFACS FACILITA é uma campanha de adesão, sendo que todos os Candidatos Elegíveis serão considerados aderentes ao UNIFACS FACILITA, mediante assinatura do Termo de Adesão (Anexo) e o pagamento do boleto inicial de R\$ 49,00, que corresponde ao pagamento da primeira parcela da semestralidade 2021.2 (julho), sendo certo que o valor remanescente correspondente essa parcela será diluído conforme descrito abaixo no item 7.

5.1.1. O aluno poderá manifestar sua intenção de não aderir à campanha **somente no ato da matrícula** e, neste caso, deixará de ser elegível aos benefícios vinculados ao UNIFACS FACILITA, sendo ele o “simples”, “duplo” ou “triplo”.

5.1.2. Será admitido o cancelamento do programa de parcelamento mesmo após o pagamento da primeira parcela de R\$ 49,00, mediante prévia e expressa solicitação do aluno, hipótese em que a(s) parcela(s) da diluição correspondente(s) à(s) mensalidade(s) eventualmente transcorrida(s) terão o vencimento antecipado, na forma do item 5.2 abaixo.



5.1.2.1. Considerando que o(s) valor(es) de R\$ 49,00 deste programa compõe(m) o valor da(s) mensalidade(s) do semestre, mesmo que haja o cancelamento da matrícula antes do vencimento de parcela(s) gerada(s) do UNIFACS FACILITA, a(s) mesma(s) será(ão) devida(s) sem a inclusão de bolsas e descontos, considerando as regras aplicáveis sobre cancelamento de matrícula estabelecidas no contrato de prestações de serviços educacionais.

5.2. VENCIMENTO ANTECIPADO

5.2.1. Caso o aluno solicite transferência externa para outra instituição de ensino, trancamento de matrícula, tenha a sua matrícula cancelada pela UNIFACS (nos casos de evasão ou abandono) ou caso solicite o cancelamento do UNIFACS FACILITA, após o pagamento da primeira parcela da diluição, o saldo integral do valor diluído terá o seu vencimento antecipado, devendo o aluno, nesta hipótese, efetuar a quitação do valor antecipado.

6. NÃO CUMULATIVIDADE

6.1. O benefício deste Regulamento não é cumulativo com qualquer outra bolsa institucional, outros convênios, bem como não compatível com FUNIFACS, PROUNI, PraValer ou outro tipo de financiamento externo à UNIFACS.

7. DO PAGAMENTO DA DILUIÇÃO

7.1. Sobre o valor da diluição não incidirão juros compensatórios e correção monetária.

7.1. O pagamento do UNIFACS FACILITA deverá ser realizado pelo aluno, em número de parcelas correspondente à duração do curso, obedecendo a respectiva matriz curricular, independentemente do número de meses que reste ao aluno cursar.

7.1.1. Caso o aluno solicite transferência de curso na UNIFACS, o número de parcelas da diluição variará conforme a quantidade de meses prevista para conclusão do curso do curso de destino.

7.1.2. Em caso de conclusão antecipada do curso, o saldo devedor será cobrado em parcela única no mês subsequente a conclusão do curso.



7.4. Taxas e outras cobranças que não sejam mensalidades não são elegíveis ao benefício deste Regulamento.

7.5. Abaixo exemplificamos a composição de um boleto de um aluno calouro:

Em caso de parcelamento de 1 mensalidade (UNIFACS SIMPLES FACILITA):

Nos cursos em que a duração seja, por exemplo, de 48 (quarenta e oito) meses (04 anos), o aluno efetuará o pagamento da primeira parcela no valor de R\$49,00 e nos 47 (quarenta e sete) meses seguintes efetuará o pagamento, em parcelas iguais, do valor remanescente da primeira parcela, de modo que a última parcela deverá ser paga no 48º (quadragésimo oitavo) mês da matriz curricular mínima necessária para a regular conclusão do curso contratado.

Em caso de parcelamento de 2 mensalidades (UNIFACS DUPLO FACILITA):

Nos cursos em que a duração seja, por exemplo, de 48 (quarenta e oito) meses (04 anos), o aluno efetuará o pagamento da primeira parcela no valor de R\$49,00 e da segunda parcela no valor de R\$49,00. Nos 46 (quarenta e sete) meses seguintes efetuará o pagamento, em parcelas iguais, do valor remanescente da primeira e da segunda parcelas, de modo que a última parcela deverá ser paga no 48º (quadragésimo oitavo) mês da matriz curricular mínima necessária para a regular conclusão do curso contratado.

Em caso de parcelamento de 3 mensalidades (UNIFACS TRIPLO FACILITA):

Nos cursos em que a duração seja, por exemplo, de 48 (quarenta e oito) meses (04 anos), o aluno efetuará o pagamento da primeira parcela no valor de R\$49,00, de segunda parcela no valor de R\$49,00 e da terceira parcela no valor de R\$49,00. Nos 45 (quarenta e cinco) meses seguintes efetuará o pagamento, em parcelas iguais, , do valor remanescente da primeira, da segunda e da terceira parcelas, de modo que a última parcela deverá ser paga no 48º (quadragésimo oitavo) mês da matriz curricular mínima necessária para a regular conclusão do curso contratado.

8. ALTERAÇÃO DA GRADE CURRICULAR, EVOLUÇÃO CURRICULAR, TRANSFERÊNCIA DE CURSO E OUTRAS ALTERAÇÕES

8.1. Inclusão e Exclusão de Disciplinas

Em caso de alteração na grade curricular do aluno, devido à inclusão e/ou exclusão de disciplinas por fato do aluno ou por motivo de alteração curricular, o valor da diluição será



calculada pelo valor da **MENSALIDADE INTEGRAL, SEM BOLSAS OU DESCONTOS**, não sendo possível fazer a diluição do benefício UNIFACS FACILITA desta inclusão/exclusão de disciplinas.

8.2. Evolução Curricular

Caso haja evolução curricular pelo aluno por motivo de transferência, **O SALDO REMANESCENTE DAS DILUIÇÕES, DEVE SER RECALCULADO DE ACORDO COM O TEMPO (MESES) RESTANTE PARA CONCLUIR A GRADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA DO NOVO CURRÍCULO.**

8.3. Transferência de curso

Caso ocorra, por decisão do estudante ou por orientação da UNIFACS a alteração de curso, o o FACILITA será automaticamente considerado e a(s) parcela(s) desta Campanha automaticamente recalculadas na forma do item 7.2.1.

8.3.1. O aluno poderá solitar à UNIFACS o pagamento do saldo remanescente das diluições em parcela única.

8.4. 8.5 Alterção de campi/turno/modalidade

Caso o estudante decida alterar o local do curso, e/ou turno e/ou modalidade o, UNIFACS FACILITA será mantido em sua integralidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Fica reservado à Diretoria da UNIFACS o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento pelos alunos.

9.2. Omissão ou situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da UNIFACS, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

9.3. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da UNIFACS, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio aos alunos participantes. Caso a campanha tenha seu término antecipado, a UNIFACS deverá avisar ao público em geral e aos alunos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

9.4. Ainda que a UNIFACS não exija ou exerça o cumprimento de algum dos termos ou condições deste Regulamento, isto não poderá ser interpretado como



UNIFACS
UNIVERSIDADE SALVADOR
LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES

Programa de mensalidades reduzidas –UNIFACS FACILITA

renúncia a tais direitos podendo vir a exercê-los posteriormente.

9.5. Estas condições podem ser alteradas sem aviso prévio.

Salvador, 15 de julho de 2021

UNIFACS